



AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO
 SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907
 Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Processo nº 72100.000425/2022-15

Brasília, 29 de março de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de confecção e fornecimento de crachás de identificação funcional para os colaboradores, terceirizados, visitantes, manutenção e prestadores de serviço da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR.

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
<p>Crachás rígidos confeccionados em PVC laminado flexível, conforme ISSO 14443-A "Promimity Cards", com cristal de alta qualidade, padrão "CR-80", dupla face, e cantos arredondados.</p> <p>Formato aproximado de 86mm x 54,00mm x 0,75mm de acordo com a norma internacional ISO 2894-1974, com policromia na frente e no verso.</p> <p>Deverá ser do tipo "smart card"</p> <p>Possuir frequência 13,56 MHz – Sem contato "contactless"</p> <p>Possuir leitura mínima de leitura de 30mm</p> <p>Possuir anticolisão (vários cartões podem ser apresentados simultaneamente)</p> <p>Possuir dimensões de cartão ISSO 7810 ID-1</p> <p>Chip Mifare</p> <p>Possuir taxa de transferência de dados de 106kbit/s</p> <p>Possuir proteção a ataque do tipo "replay attack"</p> <p>Possuir tempo de retenção de 10 anos</p> <p>Possuir ciclos de escrita/leitura de 100.000 vezes</p> <p>Possuir tempo de transação menor que 100ms</p>	Und	750

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.3. Será realizado sob demanda e não configura serviço continuado, uma vez que sua interrupção não compromete a continuidade das atividades da Agência e não há necessidade da contratação estender-se por mais de um exercício financeiro.

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Lei nº 13.303/16 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública.
- 2.2. Lei nº 14.002/20 - Instituição da Agência Brasileira de promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR.
- 2.3. Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR - Resolução CDE nº 17, de 09 de Setembro de 2021.
- 2.4. Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 2.5. Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de dados (LGPD).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de confecção de crachás que serão direcionados aos colaboradores, aos estagiários e jovens aprendizes, aos visitantes, aos prestadores de serviço (crachás provisórios), aos colaboradores terceirizados, àqueles que trabalham com manutenção (crachás provisórios), às possíveis novas contratações, bem como à substituição de crachás extraviados ou danificados.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Tendo em vista que o contrato vigente tem seu encerramento no mês de abril de 2022, faz-se necessária nova contratação a fim de manter a disponibilização da identificação visual dos colaboradores. Além deste fato, permanece o objetivo de apoiar nos procedimentos de segurança de acesso às instalações da Agência e padronizar a identificação dos colaboradores, possibilitando maior segurança e credibilidade.

4.2. Para atender a necessidade de apoiar a segurança de acesso, a recepção, a circulação e a permanência nas instalações da Agência, é fundamental manter a distribuição dos crachás.

4.3. A quantidade estimada justifica-se em caso de novas admissões de colaboradores e/ou estagiários e jovens aprendizes, bem como emissão de segunda via em caso de perda, roubo, dano físico ou troca de layout, quando for o caso.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O método de impressão deverá ser em jato de tinta com acabamento fosco. A impressão da foto deve ser por baixo da lâmina na parte da frente. Corte com diâmetro de 13x3 mm no formato ovóide na parte superior para colocação de presilha jacaré removível ou alça leitosa.

5.2. A impressão sucederá no modelo das artes apresentadas no anexo I deste Termo de Referência, a qual será encaminhada à Contratada em formato editável.

5.3. Os serviços de confecção dos crachás serão feitos sob demanda, até o limite determinado na tabela do item 1.1, durante a validade do contrato.

5.4. A Contratada submeterá amostra física do objeto para análise da Coordenação de Pessoal e da Diretoria de Marketing da Embratur, com a finalidade de aprovação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, por parte da Contratada, da primeira Ordem de Serviço.

5.5. A entrega do objeto deverá ser feita no edifício Embratur no Setor Comercial Norte Quadra 02 bloco G - Brasília/ DF, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sempre que for solicitada a confecção de novos crachás.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A ordem de serviço será emitida pela Agência Embratur por e-mail ou ofício, com base na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Colaboradores - informações personalizadas (incluindo estagiários e jovens aprendizes)	400
2	Visitante - Térreo	50
3	Visitante - 1º andar	50
4	Visitante - 2º andar	50
5	Visitante - 1º subsolo	50
6	Terceirizados	50
7	Prestadores de serviço	50
8	Manutenção	50
TOTAL		750

6.2. Os crachás serão solicitados **por demanda**, durante a vigência do contrato, de acordo com as necessidades da Embratur.

6.3. O prazo de entrega dos crachás é de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de serviço.

6.4. Os crachás deverão ser novos e embalados em pacotes individuais e transparentes, além disso, devem estar perfeitamente adequados ao que foi pactuado, tanto em relação à arte final, quanto em relação aos dados fornecidos pela Embratur.

6.5. Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço ou matéria prima), a Contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data em que foi informada, por escrito, pela Embratur.

6.6. Falhas como: dados incorretos (nome, matrícula, cargo etc.), impressão de foto trocada, fotos desfocadas, cortadas e outros que comprometam a correta apresentação do identificado serão de responsabilidade da Contratada e os respectivos crachás deverão ser substituídos quando constatadas tais falhas.

6.7. Os custos da(s) substituição(ões) do(s) crachá(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da Contratada.

6.8. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. exigir o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais (ou Ordem de Serviço) e os termos de sua proposta;

7.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.5. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

7.1.6. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da Ordem de Serviços, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade exigidas;

8.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EMBRATUR, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade;

8.1.3.1. em caso de ocorrência do previsto no item 8.1.3, a CONTRATANTE ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.5. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.6. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do serviço;
- 8.1.7. submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;
- 8.1.8. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.1.10. assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.11. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;
- 8.1.12. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um representante da CONTRATANTE.
- 10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.
- 10.4. O representante da EMBRATUR anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 11.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo gestor, após a entrega dos crachás por parte da contratante.
- 11.1.3. Após a fiscalização dos serviços prestados o gestor indicará ao contratante que os serviços estão em conformidade com as especificações do Termo de Referência e que está autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.2. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 11.2.1. Realizar a análise dos serviços prestados e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados; e
- 11.2.3. Comunicar o recebimento definitivo à empresa para que seja emitida a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ATESTO" pelo gestor ou, na sua ausência, pelo gestor Substituto do contrato na nota fiscal apresentada.
- 12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.4. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.
- 12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.6. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento **em até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do referido processo.
- 12.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 12.6, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(.6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	------------------------------	--

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

13.2. Fica garantida a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, que deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. O prazo de garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou de acordo com as normas do fabricante, prevalecendo o maior prazo, contado a partir do recebimento definitivo do material, observando-se o disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor e alterações.

15.2. A empresa fornecedora do bem será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura estejam com defeito, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

15.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

15.4. Os materiais devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, quais sejam:

- a) que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Poderá ser comprovada mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a EMBRATUR pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multas:

16.1.2.1. de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo contratual de entrega/realização do produto/serviço;

16.1.2.2. de 1% (um por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem 16.1.2.1, aplicada em dobro na reincidência.

16.1.3. suspensão de licitar com a EMBRATUR por até 2 (dois) anos.

16.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 16.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

16.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à EMBRATUR.

16.5. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e Contratos EMBRATUR.

17. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor é a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), em nome da licitante, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução em serviços similares ao objeto deste termo de referência.

17.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas para atender a este certame estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

18.1.1. Classificação da Despesa: 33.90.39.59 - Serviço de áudio, vídeo e foto

18.1.2. Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

18.1.3. Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

18.1.4. Função: 04 – Administração

18.1.5. Subfunção: 122 – Administração Geral

18.1.6. Programa de Trabalho: Gestão e Manutenção da EMBRATUR

19. DA MATRIZ DE RISCO

19.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste termo, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, notificar a EMBRATUR sobre o ocorrido, em documento com as seguintes informações mínimas:

19.1.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

19.1.2. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

19.1.3. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

19.1.4. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e

19.1.5. Outras informações relevantes.

19.2. Após a notificação, a EMBRATUR decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a EMBRATUR poderá isentar temporariamente à CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

19.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções.

19.4. O reconhecimento pela EMBRATUR dos eventos descritos no item 19.8 (Matriz de Riscos) deste termo que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

19.5. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no item 19.8 (Matriz de Riscos), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

19.5.1. O contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

19.6. Fica a CONTRATADA autorizada a prestar serviços indicados neste Termo com maior qualidade devido a inovações metodológicas ou tecnológicas.

19.7. A CONTRATADA não pode inovar no modelo de execução e em suas responsabilidades contratuais.

19.8. Matriz de Riscos:

Eventos Supervenientes	Ações Mitigadoras	Responsabilidade da CONTRATADA	Responsabilidade da CONTRATANTE
Interrupção do serviço contratado por problemas técnicos na empresa, ocorrências inevitáveis ou desastres naturais, ocasionando atraso na entrega	Com autorização da contratante, transferir somente a execução do serviço a outra empresa	X	
Subestimativa da quantidade demandada para confecção de crachás	Celebração de aditivo contratual		X

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Participante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a EMBRATUR, responsável por esses custos.

20.2. As Participantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.

20.3. A participação neste certame implica aceitação integral e irretratável das normas e procedimentos previstos neste Termo de Referência.

21. DOS ANEXOS

ANEXO I – LAYOUT CRACHÁS

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO I – LAYOUT CRACHÁS

CRACHÁ Colaboradores

Especificações frente

Crachá com dados variáveis:
Material: PVC (0.75mm) com furo para cordão
Formato: 54mm x 86mm
Impressão: 4/4 (com foto e textos)
Tipo de impressão: Impressão em jato de tinta
Acabamento fosco



CRACHÁ Colaboradores

Especificações verso

Crachá com dados variáveis:
Material: PVC (0.75mm) com furo para cordão
Formato: 54mm x 86mm
Impressão: 4/4 (com foto e textos)
Tipo de impressão: Impressão em jato de tinta
Acabamento fosco



CRACHÁ Visitante - Térreo

Especificações frente

Crachá sem dados variáveis:
Material: PVC (0.75mm) com furo para cordão
Formato: 54mm x 86mm
Impressão: 4/0
Tipo de impressão: Impressão em jato de tinta
Acabamento fosco

OBS: o modelo de visitantes não tem impressão no verso



CRACHÁ
Visitante - 1º andar

Especificações frente

Crachá sem dados variáveis:
Material: PVC (0.75mm) com furo para cordão
Formato: 54mm x 86mm
Impressão: 4/0
Tipo de impressão: Impressão em jato de tinta
Acabamento fosco

OBS: o modelo de visitantes não tem impressão no verso



CRACHÁ
Visitante - 2º andar

Especificações frente

Crachá sem dados variáveis:
Material: PVC (0.75mm) com furo para cordão
Formato: 54mm x 86mm
Impressão: 4/0
Tipo de impressão: Impressão em jato de tinta
Acabamento fosco

OBS: o modelo de visitantes não tem impressão no verso



CRACHÁ
Visitante - 1º subsolo

Especificações frente

Crachá sem dados variáveis:
Material: PVC (0.75mm) com furo para cordão
Formato: 54mm x 86mm
Impressão: 4/0
Tipo de impressão: Impressão em jato de tinta
Acabamento fosco

OBS: o modelo de visitantes não tem impressão no verso



CRACHÁ Terceirizados

Especificações frente

Crachá sem dados variáveis:
 Material: PVC (0.75mm) com furo para cordão
 Formato: 54mm x 86mm
 Impressão: 4/0
 Tipo de impressão: Impressão em jato de tinta
 Acabamento fosco

OBS: o modelo de terceirizados não tem impressão no verso

FRENTE



CRACHÁ Prestadores de Serviço

Especificações frente

Crachá sem dados variáveis:
 Material: PVC (0.75mm) com furo para cordão
 Formato: 54mm x 86mm
 Impressão: 4/0
 Tipo de impressão: Impressão em jato de tinta
 Acabamento fosco

OBS: o modelo de prestadores de serviço não tem impressão no verso

FRENTE



CRACHÁ Manutenção

Especificações frente

Crachá sem dados variáveis:
 Material: PVC (0.75mm) com furo para cordão
 Formato: 54mm x 86mm
 Impressão: 4/0
 Tipo de impressão: Impressão em jato de tinta
 Acabamento fosco

OBS: o modelo de manutenção não tem impressão no verso

FRENTE



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

1. Pela presente proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor no Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR até a presente data, bem como a todas as cláusulas e condições do Termo de Referência do Processo SEI nº 72100.000425/2022-15-EMBRATUR.
2. Propomos prestar à EMBRATUR, pelo valor a seguir, a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, obedecendo as quantidades conforme tabela.
3. Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
4. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura e o prazo para a execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência.
5. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas referentes ao objeto da certame.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	V T
1	<p>Crachás rígidos confeccionados em PVC laminado flexível, conforme ISSO 14443-A "Promimity Cards", com cristal de alta qualidade, padrão "CR-80", dupla face, e cantos arredondados.</p> <p>Formato aproximado de 86mm x 54,00mm x 0,75mm de acordo com a norma internacional ISO 2894-1974, com policromia na frente e no verso.</p> <p>Deverá ser do tipo "smart card"</p> <p>Possuir frequência 13,56 MHz – Sem contato "contactless"</p> <p>Possuir leitura mínima de leitura de 30mm</p> <p>Possuir anticóllisãõ (vários cartões podem ser apresentados simultaneamente)</p> <p>Possuir dimensões de cartão ISSO 7810 ID-1</p> <p>Chip Mifare</p> <p>Possuir taxa de transferência de dados de 106kbit/s</p> <p>Possuir proteção a ataque do tipo "replay attack"</p> <p>Possuir tempo de retenção de 10 anos</p> <p>Possuir ciclos de escritura/leitura de 100.000 vezes</p> <p>Possuir tempo de transação menor que 100ms</p>	Und	750	R\$ XX,XX	R\$
TOTAL					R\$

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone de contato: _____

Representante Legal: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Cart. Ident. Nº: _____ Expedido por: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Cassiano Barbosa, Coordenador**, em 29/03/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0381765** e o código CRC **2A5F2214**.